



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

AUTÓGRAFO N.º 19/2025 **(Projeto de Lei Legislativo N.º 08/2025)**

**"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A
APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS,
CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA
ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM
COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, NA
FORMA QUE MENCIONA"**

A Câmara Municipal de Areias, faz saber que aprovou o seguinte:

Artigo 1º - Fica obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal, financeiro ou de outra natureza emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Artigo 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no Município e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que residem no Município de Areias.

Artigo 3º - A execução desta Lei dar-se-á com observância das normas de contratação pública, dos princípios da administração pública e da disponibilidade orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo de até 60 dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Areias, 24 de junho de 2024.


Ver. ADRIANO JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, arquivado em pasta própria, data supra.


Drª Silvia Helena da Silva
Assessora Legislativa